SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Endereço: Rua Suelon Dias Mendonça, 20
Centro - Ecoporanga - ES - CEP: 29.850-000
Fones: (Fax) 3755-1368 / 2926 / 2927

Portaria SMEC/n° 07/2021 de 18/11/2021

Estabelece normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto N° 7.797 de 07/01/2021,

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer normais, procedimentos e demais condições para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Ecoporanga para o ano letivo de 2022.

Das Disposições Preliminares

Art. 2º. Estabelecer normas e procedimentos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ecoporanga para o ano letivo de 2022, em consonância com as Diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96 e Resolução n° 3777/2014 do CEE/ES.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com procedimentos e os períodos para Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ecoporanga, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para Rematrícula que serão realizadas por meio de formulários, Pré-Matrícula de forma online e a efetivação da Matrícula nas escolas da rede.

Da Rematrícula

Art. 4º. A Rematrícula acontecerá para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

§1º. Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao estudante a garantia de continuidade de estudos na mesma instituição de ensino, considerando o nível/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.

§2º. Fica estabelecido o período de **19 a 23 de novembro de 2021** para renovação de matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino. O formulário da Renovação da Matrícula para 2022 deverá ser encaminhado aos pais ou responsável legal pelo estudante, que deverá ser assinado e **entregue na secretaria da unidade escolar/SMEC até 24 de novembro de 2021.**

§3º. Caso seja de interesse dos pais ou responsável legal do estudante, a transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar-se no **período de pré-matrícula no sistema eletrônico de cadastro de Pré-Matrícula, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2021**.

§4º. O estudante que utiliza o transporte escolar deverá ter a Rematrícula efetivada considerando os turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar a demanda.

§5º. A unidade escolar deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Histórico Escolar, Cópia do CPF do estudante, Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão de Vacinação atualizado; Cartão do Número de Identificação Social - NIS (cópia); Cópia do CPF do responsável; cópia do Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS.

§6º. Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a unidade escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

§7º. Por força dos artigos 55 e 249 da Lei n° 8.069/1990 (ECRIAD), caberá a Direção da unidade escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude a relação dos estudantes menores, cujos pais não regularizaram a situação da rematrícula do estudante para 2022.

§8º. Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo, deverá ainda a Direção da unidade escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do estudante no cadastro do Programa Bolsa Família.

Da Pré-Matrícula e Matrícula

Art. 5º. Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, as famílias cujos estudantes são egressos da Rede Pública Municipal de Ensino de Ecoporanga, residentes neste município, interessadas em obter uma vaga nas escolas da Rede Pública Municipal de Ecoporanga que ofertam essas etapas, respeitadas as regras estipuladas nesta Portaria.

Art. 6º. Para o processo de organização de matrículas dos alunos que ingressarão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitar-se-à a idade mínima e data limite de 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria de matrícula nº 01 de 25/01/2011, Resolução CEE/ES 3.777/2014 e o Regimento Escolar das Escolas Municipais de Ecoporanga/ES ficando assim estabelecido:

I. **Educação Infantil:**
a) **Nível I**
b) **Nível II**
C) **Nível III**
d) **Nível IV**
e) **Nível V**

II - Ensino Fundamental anos iniciais: O ingresso no Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano se efetivará para os alunos de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2022 e os demais nos anos seguintes.

III- Ensino Fundamental anos finais: 6º ao 9º ano.

§1º. Caso seja de interesse dos pais ou responsável legal do estudante, a transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar-se no período de **pré-matrícula no sistema eletrônico de Pré-Matrícula, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2021**.

§2º. A Pré-Matrícula nas unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regidas por esta Portaria, será efetivada mediante cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula online no site www.ecoporanga.es.gov.br, no período das 8h do dia **25/11/2021** até 23h59min do dia **10/12/2021.**

§3º. Relação das unidades de ensino que realizarão a pré-matrícula on-line.

UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
CMEI Éber Teixeira Figueiredo	Rua: Damaceno – Bairro: Divino Espirito Santo
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua: Benjamin Leão, 78 – Bairro: Benedita Monteiro
CMEI Jardim Encantado	Av. Milton Motta – Bairro: Centro
EMEIEF José Francisco de Oliveira	Av. José Assis Baeta – Bairro: Vila Nova
EMEF Dr. Bolívar de Abreu	Rua: José Milton Chequer – Bairro: Centro
EMEFTI Prof.ª Benedita Monteiro	Rua: Coimbra, 125 – Bairro: Benedita monteiro
EMEF Família Rural de Ecoporanga	Córrego do Paraíso

§4º. As Unidades Escolares que não estão inclusas no §3º deste artigo procederão à efetivação da matrícula da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental no período estabelecido no artigo 11.

§5º. O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. Ficam determinados os seguintes critérios como definição de ordem de classificação para vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula on-line:

I. aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
II. alunos que utilizam o Transporte Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III. alunos que tenham irmãos regularmente matriculados em 2021 em umas das unidades pretendidas na pré-matrícula;
IV. alunos do próprio bairro onde a escola está inserida;
V. alunos dos bairros que fazem limites com o bairro do estabelecimento de ensino;
VI. alunos de outros bairros do município.

Dos Procedimentos para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas

Art. 8º. O cadastro no sistema de Pré-Matrícula será realizado exclusivamente pela ***internet,*** no endereço eletrônico www.ecoporanga.es.ov.br.

§1º Para cadastrar-se, os pais e/ou responsável legal deverão realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico www.ecoporanga.es.gov.br;
b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

§2º. Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o responsável legal, tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com a lista no **ANEXO I.**

§3º. No ato do cadastro, os pais e/ou seu responsável legal, deverão optar por 02 (duas) unidades de ensino, definida no §3º, artigo 6º. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das duas unidades selecionadas, não sendo possível troca posterior.

§4º. Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no §3º, artigo 6º para o ano letivo de 2022, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line no endereço eletrônico www.ecoporanga.es.gov.br .

§5º. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legal pelo estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

§6º. Após finalizado e enviado o cadastro disciplinado por esta Portaria, caso haja a necessidade de alterar algum dado fornecido no sistema eletrônico durante o período estipulado, será cancelada a primeira inscrição, mantendo-se apenas a última cadastrada para efeitos do que se pleiteia.

§7º. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

§8º. Os pais e/ou responsáveis legal pelo estudante ficam cientes de que ao realizar o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Da Classificação

9º. Após o prazo de preenchimento dos dados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line será gerado um relatório com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para efetivação da Matrícula.

§1º. A classificação ocorrerá após o fechamento do cadastro da pré-matrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, levando em consideração os critérios previstos nesta Portaria.

§2º. A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Ecoporanga.

Do Atendimento para Preenchimento do Cadastro da Pré-Matrícula No Sistema

10º. No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, os pais e/ou responsável legal deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com a lista do **Anexo I**

§1º. O cadastro de **Pré-Matrícula on-line** acontecerá no período de **25/11 a 10/12/2021.**

§2º. Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de **Pré-Matrícula on-line** será oportunizado auxílio de um servidor nas escolas da Rede Pública Municipal no período de **25/11 a 10/12/2021,** no horário de 7h às 17h para auxiliá-las na realização do cadastro.

§3º. O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe Gestora da escola e Equipe Pedagógica do Setor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga.

DO CRONOGRAMA

Art. 11. A Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula compreenderá as seguintes etapas:

Nº DE ORDEM	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
1.	Divulgação da Portaria de Rematrícula, Pré-Matrícula e Matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	SMEC/ Escola	**18/11/2021**
2.	Período de Rematrícula	SMEC/Escola/ Pais	**19 a 23/11/2021**
3.	Período de Pré-Matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental, EMEFTI "Profª Benedita Monteiro" e EMEF Família Rural de Ecoporanga.	SMEC/Escola/ Pais	**25 a 10/12/2021**
4.	Organização das vagas nas escolas de Educação Infantil e para Ensino Fundamental da Pré-Matrícula.	SMEC	**15/12/2021**
5.	Divulgação dos classificados da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e encaminhamento da relação para as escolas.	SMEC/ Escola	**15/12/2021**
6.	Efetivação da Matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do EMEFTI Profª Bendita Monteiro e da EMEF Família Rural de Ecoporanga.	SMEC/Escola/ Pais	**16 a 30/12/2021**

§1º. Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará listagem completa, com todos os Cadastro de Pré-Matrícula, constando a escola na qual deverá efetivar a Matrícula, no endereço eletrônico: www.ecoporanga.es.gov.br/.

§2º. Cada unidade escolar divulgará em mural e pelos meios eletrônicos que dispuserem a listagem dos seus classificados por ano, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada no site www.ecoporanga.es.gov.br/ Cadastro de Pré-Matrícula.

§3º. Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e divulgação nas escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal do estudante a apresentação dos documentos exigidos, para a efetivação da Matrícula.

Da Matrícula

Art. 12. A efetivação da Matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line classificou o estudante e no prazo previsto no cronograma para garantir a vaga na escola classificada.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no artigo 13.

§2º. A falta dos documentos citados no artigo 13 não impedirá o ingresso do estudante na instituição de ensino.

I. Na falta dos demais documentos, deverá a direção da unidade escolar orientar e empregar esforços, junto aos pais e/ou responsável legal pelo estudante, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo, devendo elaborar termo de compromisso para a respectiva entrega da documentação requerida.

§3º. A efetivação da Matrícula nas unidades escolares, será realizada na unidade escolar em que o estudante foi classificado e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no artigo 13, devendo-se respeitar os protocolos do plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC à Covid-19.

§4º. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas, com exceção das unidades que ofertam tempo integral.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Art. 13. Para efetivação da Matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

I. Cópia da Certidão de Nascimento;
II. Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, Ficha Descritiva para os estudantes educação infantil, de 1º e 2º anos;
III. Cópia do Cartão de Vacinação atualizado (**Lei Municipal nº 1. 897/18)** e declaração de unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação.
IV. Cópia do Cartão do SUS atualizado;
V. Cópia do CPF do estudante;

VI. Cópia do CPF do responsável;
VII. Cópia do Cartão Bolsa Família.
VIII. Laudo médico, para estudantes público-alvo da Educação Especial.
IX. Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) Em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no transporte escolar.
b) Nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no transporte escolar.

§1º. No ato da Matrícula, a unidade escolar/SMEC registrará na Ficha de Matrícula do estudante, as seguintes informações: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta; se o estudante participa de algum programa social de complementação de renda federal (bolsa família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade de guarda judicial, com quem está a guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

§2º. No ato da efetivação da matrícula, o pai ou responsável legal, deverá declarar se vivem ou não em situação de itinerância, tais como: ciganos, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão e teatro mambembe, dentre outros, conforme artigo 76, parágrafo único da Resolução CEE/ES n° 3777/2014.

Da Educação em Tempo Integral

Art. 14. A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral das crianças matriculadas na unidade escolar pública municipal.

§1º. O currículo da Educação em Tempo Integral é constituído pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, indissociavelmente, e a distribuição das aulas é organizada de forma integrada e articulada.

§2º. A EMEFTI Professora Benedita Monteiro terá carga horária de 7 (sete) horas diárias, em turno único, para os estudantes matriculados no **Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo a entrada às 7h30min e as 9h30min e saída às 15h30min e as 17h30min.**

Das Disposições Gerais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§1º. Poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, ou anulá-la, em caso de ilegalidade.

§2º. É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ecoporanga, 18 de novembro de 2021

FLÁVIA AMARAL FERRÁZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Dec. nº 7.797 de 07/01/2021

ANEXO I

Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

- ✓ Nome do estudante:
- ✓ Data de Nascimento:
- ✓ Nome da mãe:
- ✓ Nome do Pai:
- ✓ Endereço:
- ✓ Bairro:
- ✓ Cidade:
- ✓ CEP:
- ✓ Utiliza Transporte Escolar
- ✓ Responsável pelo Cadastro no Sistema:
- ✓ CPF do Responsável pelo Cadastro no Sistema:
- ✓ CPF do estudante:
- ✓ Telefone 1:
- ✓ Telefone 2:
- ✓ Telefone 3:

Opções de Escola de Acordo com a Residência: Obrigatório

- ✓ Escola 1:
- ✓ Escola 2:
- ✓ **Turno:**

  ( ) Matutino ( ) Vespertino

  ( ) Integral

ANEXO II

Formulário de Rematrícula para o ano letivo de 2022

Nome da Escola: _____

Nome do (a) Aluno (a): _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF do estudante: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Nível/Ano: _____ Turno: _____

Telefone (s): _____

Deseja rematrícula para o ano 2022?
( ) Sim
( ) Não

Se não, justifique:

_____
_____
_____

Deseja trocar o (a) estudante de turno:
( ) Sim
( ) Não

Obs.: Se sim, a escola fará uma lista de espera interna para possível remanejamento.

_____

Assinatura dos pais e/ou responsável